



Prefeitura Municipal de Taquarituba

= LEI Nº 106 =

De 5 de Março de 1.959.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para assinar contrato junto ao Instituto de Previdência do Estado.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção de prédio para o funcionamento do Ginásio Estadual local, nos termos do decreto estadual n.12.762, de 18 de junho de 1942, modificado pelo decreto nº.27.167 de 4 de Janeiro de 1.957, a ser executado nesta cidade, com financiamento do Instituto, em terreno já doado especialmente para esse fim.

§ Único - Mediante autorização legislativa poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato a terceiros, para execução das obras referidas no artigo supra.

Artigo 2º - A construção, objeto desta Lei, será financiada pela referida autarquia e obedecerá os padrões, projetos e orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o decreto 27.167, de 4 de Janeiro de 1957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 5 de Março de 1.959.

Antonio da Silva Rodrigues
Prefeitura Municipal.

P/ Secretário